



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO CEARÁ
FOL 04
VISTO
PROTÓCOLO
APR 2018

cv 82/25

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ – ALECE E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

ACT Nº /2025

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ – ALECE, pessoa jurídica de direito público integrante do Poder Legislativo do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 06.750.525/0001-20, com sede na Avenida Desembargador Moreira, nº 2807, Dionísio Torres, Fortaleza-CE, neste ato representada por seu Presidente, DEPUTADO ROMEU ALDIGUERI, e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ – TJCE, pessoa jurídica de direito público integrante do Poder Judiciário do Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.444.530/0001-01, neste ato representado por seu Presidente, DESEMBARGADOR HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO, resolvem, com fundamento na Resolução CNJ nº 307/2019, firmar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente ACORDO tem por objeto a cooperação entre as partes para permitir a disposição de servidores da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (ALECE) para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE) para contribuir com o funcionamento de Escritório Social, a ser criado no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará, e do Centro Especializado de Apoio a Vítimas (CEAV) da Comarca de Fortaleza.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

2.1. As partes do ACORDO se comprometem a envidar os mais legítimos esforços, cooperando mutuamente, no que competir a cada uma, para a consecução do objetivo do presente, em especial, a:

- zelar pelo bom andamento, acompanhando a execução do ACORDO;
- prestar informações e esclarecimentos recíprocos sobre o acompanhamento e o controle da execução do ACORDO, adotando as medidas porventura necessárias para o saneamento de eventuais inconsistências;
- notificar as demais partes da ocorrência ou surgimento de qualquer fato superveniente, modificativo ou extintivo deste ACORDO;

2.2. Haja vista a implementação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, conhecida como lei geral de proteção de dados, as partes comprometem-se, neste ato, a cumprir todas as exigências nela contidas, seja quanto à privacidade e proteção dos dados; enriquecimento da

base de dados; criptografia e demais medidas para segurança da informação e declara que estão aptas, em sentido geral, a resguardar o sigilo e a confidencialidade dos dados a que tiverem acesso por meio deste acordo.

2.3. Comparecer às reuniões agendadas entre as partes, sempre mediante prévio ajuste acerca de local, data e horário (inclusive através de videoconferências), a fim de tratar acerca do cumprimento do objeto do ACORDO e os esclarecimentos que se fizerem necessários;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

3.1. Compete à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará – ALECE:

- a) disponibilizar, para exercício de atividades no âmbito do Escritório Social a ser instituído pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, 03 (três) servidores, com formação e perfil compatíveis com as atribuições do referido órgão e conforme suas necessidades, pelo prazo de 2 (dois) anos;
- b) disponibilizar, para exercício de atividades no âmbito do Centro Especializado de Apoio a Vítimas (CEAV) da Comarca de Fortaleza, 04 (quatro) servidores, sendo 02 (dois) Psicólogos e 02 (dois) Assistentes Sociais, com formação e perfil compatíveis com as atribuições do referido órgão e conforme suas necessidades, pelo prazo de 2 (dois) anos;
- c) contribuir com a produção de informações para o CEAVV por meio do Comitê de Prevenção e Combate à Violência da Assembleia Legislativa;
- d) manter o vínculo funcional dos servidores disponibilizados com a ALECE, inclusive no que diz respeito à remuneração, direitos e deveres;
- e) caso haja a necessidade de que algum dos servidores disponibilizados retorne à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará antes ou ao final do período acordado, este deverá ser substituído a pedido do TJCE;
- f) comunicar ao TJCE qualquer situação superveniente que possa afetar a continuidade da cessão, inclusive afastamentos legais ou outras razões que impliquem no desfazimento do vínculo entre a ALECE e os servidores disponibilizados;
- g) a disponibilidade realizar-se-á com ônus para a ALECE e sem ônus para o TJCE.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS COMPROMISSOS ESPECÍFICOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

4.1. Caberá ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará informar à ALECE:

- a) o horário de trabalho dos servidores e as funções que efetivamente exercem;
- b) o horário de funcionamento do Escritório Social do TJCE;
- c) as eventuais alterações cadastrais do servidor, tais como endereço, telefone e estado civil;
- d) os eventos relacionados à maternidade e à paternidade, à licença para tratamento de saúde e ao acidente de trabalho, se for o caso;
- e) as ausências ao trabalho por motivo de falecimento de parentes ou dependentes, alistamento eleitoral, doação de sangue, tribunal do júri e outros serviços declarados obrigatórios por Lei;
- f) os períodos de recesso, quando houver, na unidade em que o servidor prestar serviços;
- g) o período de gozo de férias.

4.2. Caberá ainda ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará requerer a revogação antecipada da disponibilidade e a devolução do servidor à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará quando o respectivo desempenho não estiver contribuindo para o bom funcionamento do

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]



Escritório Social onde estiver lotado, pleiteando, ato seguido, a disponibilidade de outro servidor.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA DENÚNCIA

5.1. O presente ACORDO vigorará pelo prazo de 2 (dois) anos, podendo ser renovado.

5.2. O ACORDO poderá ser denunciado por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio por escrito e com antecedência mínima de trinta dias.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E DO ACOMPANHAMENTO

6.1. Para a gestão e acompanhamento da implementação do presente acordo são competentes o Departamento de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará e a Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

7.1. A eficácia deste ACORDO e de seus eventuais aditivos ficará condicionada à publicação de seus respectivos extratos na imprensa oficial.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OMISSÕES

8.1. Os casos omissos surgidos na execução deste ACORDO serão resolvidos por entendimento entre as partes, consignando-se as decisões, se necessário, em termo aditivo ao instrumento originário.

9. CLÁUSULA TREZE – DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza/CE para dirimir toda e qualquer dúvida da execução deste Acordo de Cooperação Técnica.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento lavrou-se o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA em duas vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelos representantes legais das partes.

Fortaleza/CE, 23 de outubro de 2025.


ROMEU ALDIGUERI DE ARRUDA COELHO

Presidente

Assembleia Legislativa do Estado do Ceará - ALECE

HERACLITO

Assinado de forma digital por

VIEIRA DE SOUSA

HERACLITO VIEIRA DE SOUSA

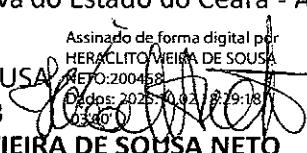
NETO:200458

NETO:200458

NETO:200458

Dados: 2025-10-22 09:18:00

HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO


Desembargador Presidente

Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - TJCE







PORTARIA N.º 2167/2025

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 698, de 31 de outubro de 2019, combinado com o art. 117, Lei 14.133/2021.

RESOLVE:

Designar o Servidor: Higor Pinto Rodrigues, matrícula nº 035123 como gestor do Termo de Cooperação Técnica nº 92/2025, firmado com o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ (TJCE), cujo objetivo é: a cooperação entre as partes para permitir a disposição de servidores da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (ALECE) para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE) para contribuir com o funcionamento de Escritório Social, a ser criado no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará, e do Centro Especializado de Apoio a Vítimas (CEAV) da Comarca de Fortaleza.

Assembleia Legislativa do Estado do Ceará em Fortaleza 23 de outubro de 2025.

Publique-se e cumpra-se.



PAULO ROLIM
DIRETOR GERAL



Emanuela Paiva
Mat. 6444
Ass. Téc. da Diretoria Geral
29/10/25

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N°92/2025

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ – ALECE, pessoa jurídica de direito público integrante do Poder Legislativo do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF nº 06.750.525/0001-20, com sede e foro nesta Capital na Av. Desembargador Moreira nº 2807, Dionísio Torrcs. Fortalca – CE, neste ato representada por seu Presidente, DEPUTADO ROMEU ALDIGUERI DE ARRUDA COELHO, e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ – TJCE, pessoa jurídica de direito público integrante do Poder Judiciário do Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.444.530/0001-01, neste ato representado por seu Presidente, DESEMBARGADOR HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO, resolvem, com fundamento na Resolução CNJ nº 307/2019, firmar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem como objeto a cooperação entre as partes para permitir a disposição de servidores da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (ALECE) para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE) para contribuir com o funcionamento de Escritório Social, a ser criado no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará, e do Centro Especializado de Apoio a Vítimas (CEAV) da Comarca de Fortalca. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Cooperação Técnica será de 2 (dois) anos, podendo ser renovado. DATA DA ASSINATURA: 23/10/2025. SIGNATÁRIOS: Deputado ROMEU ALDIGUERI DE ARRUDA COELHO, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará e pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ – TJCE, o Sr. DESEMBARGADOR HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de outubro de 2025.

Paulo Rolim
DIRETOR GERAL

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°27/2025

ESPÉCIE: ADITIVO N° 01 AO CONTRATO N° 27/2025; CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, com CNPJ N° 06.750.525/0001-20; ENDEREÇO: Av. Desembargador Moreira, nº 2807 na Cidade de FORTALEZA. CONTRATADO: MILTON JARBAS RODRIGUES CHAGAS, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº ***.201.353-**, residente e domiciliado em Juazeiro do Norte/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se no Processo Administrativo nº 08180/2025, autuado em 15 de setembro de 2025, e no artigo 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/21 e suas anuaisizações posteriores. FORO: Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará; OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **retificação do valor da hora-aula da gratificação por exercício de magistério** presente no Contrato n°27/2025, em razão da revisão geral da remuneração dos servidores públicos do Poder Legislativo, promovida por meio da Lei nº 19.199, de 24 de março de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado em 26 de março de 2025, bem como por meio do Ato Normativo nº 357, publicado no Diário Oficial do Estado em 10 de abril de 2025. VALOR: R\$ 23,84 (vinte e três reais e oitenta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01000000.001.01.031.436.20882.0.1.5.00.9.100000.3.3.90.36.03.2.1.0000.E0000. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação até 28 de fevereiro de 2026. DA RATIFICAÇÃO: As partes contratantes ratificam expressamente todas as cláusulas, termos, condições e trámites obrigações assumidas e pactuadas no contrato original que não foram modificadas. O presente Termo Aditivo fará parte integrante, complementar e indissociável ao Contrato nº 27/2025. DATA DE ASSINATURA: 24 de outubro de 2025. SIGNATÁRIOS: PAULO FERREIRA ROLIM, pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará e o sr. Milton Jarbas Rodrigues Chagas. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de outubro de 2025.

Paulo Rolim
DIRETOR GERAL

EXTRATO DO TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°152/2025

PROCESSO N° 08317/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DO PROFESSOR DARILIO AUGUSTO NETO MAGALHÃES RIBEIRO PARA MINISTRAR A DISCIPLINA “INTRODUÇÃO AO FATURAMENTO HOSPITALAR”, parte do curso de Faturamento Hospitalar, ofertado pela ESCOLA SUPERIOR DO PARLAMENTO CEARENSE – UNIPACE, com carga horária de 10h/a. JUSTIFICATIVA: A Escola Superior do Parlamento Cearense - UNIPACE, conforme estabelecido pela Resolução nº 698/2019, da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará - ALECE, tem como atribuição institucional promover a capacitação e o desenvolvimento profissional dos servidores, bem como de membros servidores de entidades parceiras, municípios e sempre que possível, a sociedade em geral. 2.2. A contratação do professor DARILIO AUGUSTO NETO MAGALHÃES RIBEIRO tem por finalidade ministrar a disciplina Introdução ao Faturamento Hospitalar, que objetiva fornecer profissionais altamente capacitados para a correta elaboração e análise de contas hospitalares, dominando os sistemas de faturamento do SUS (TASY E SIH/SUS) e das operadoras de saúde (ANS), com foco na minimização de erros e glosas, destinando-se aos servidores públicos. VALOR: R\$1.047,70 (mil e quarenta e sete reais e setenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: • 01000000.001.01.031.436.20882.0.1.5.00.9.100000.3.3.90.36.03.2.1.0000.E0000 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Justificativo de Inexigibilidade de Licitação tem como fundamento o inciso III, alínea “F”, do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, considerando tratar-se de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e que o profissional responsável por ministrar a disciplina, o professor DARILIO AUGUSTO NETO MAGALHÃES RIBEIRO possui notória especialização, conforme demonstrado nos autos do processo. CONTRATADO: DARILIO AUGUSTO NETO MAGALHÃES RIBEIRO. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: A contratação do professor para ministrar o curso, nos termos da proposta apresentada, é incompatível com a realização do procedimento licitatório, uma vez que se trata de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual. Nesse sentido, a escolha do professor DARILIO AUGUSTO NETO MAGALHÃES RIBEIRO deve-se ao seu notório saber e experiência na área de abrangência dos temas do curso ora solicitado, conforme se depreende do seu currículo profissional. Vale ressaltar que o referido instrutor possui Especialização em Gestão e Auditoria em Saúde pela Faculdade Tecnológica Anthropos – FATAN. Além disso, ministrou aula acerca de “Sistema de Informação em Saúde da Atenção Especializada” no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Sobral/UNINTA, conforme documentação em anexo. HOMOLOGAÇÃO: Considerando o Termo Justificativo de Inexigibilidade de Licitação emitido pela Central de Contratações desta Casa Legislativa, bem como com amparo no Parecer exarado pela Douta Procuradoria deste Poder Legislativo, HOMOLOGO a presente inexistibilidade de licitação, conforme o art. 71, inciso IV e § 4º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como o inciso VIII do art. 17 do Ato Normativo nº 327 de 31 de março de 2023, para a contratação do professor DARILIO AUGUSTO NETO MAGALHÃES RIBEIRO para exercer a função de professor na disciplina “Introdução ao Faturamento Hospitalar”, ofertado pela Escola Superior do Parlamento – UNIPACE, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “F”, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. DATA ASSINATURA: 23/10/2025. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de outubro de 2025.

Paulo Rolim
DIRETOR GERAL

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO – EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°149/2023

PROCESSO N°09325/2025

Prorrogação do prazo de vigência do Edital de Credenciamento nº 149/2023, que dispõe sobre o credenciamento de instituições financeiras, administradoras de cartões consignados de benefícios e instituições de pagamento, para concessão de empréstimos e serviços creditícios e financeiros aos servidores públicos ativos, inativos, pensionistas e agentes políticos da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará. Vigência prorrogada por 24 (vinte e quatro) meses, passando o término de 22/10/2025 para 22/10/2027. Permanecem inalteradas todas as demais condições previstas no edital. Data da assinatura: 15 de outubro de 2025. Signatários: Paulo Ferreira Rolim – Diretor-Geral; Otávio César Lima de Melo – Diretor da Central de Contratações. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 24 de outubro de 2025.

Paulo Rolim
DIRETOR-GERAL

CORRIGENDA AO EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°47/2022

No Extrato de Aditivo ao Contrato nº 47/2022, processo nº 0780/2025, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 07/10/2025, pág. 130: **ONDE SE LÊ:** DATA DE ASSINATURA: 06 de outubro de 2025. **LEIA-SE:** DATA DE ASSINATURA: 23 de setembro de 2025. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 28 de outubro de 2025.

Paulo Rolim
DIRETOR-GERAL

RESOLVE: I) Instaurar SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA e baixar a presente portaria em desfavor do POLICIAL PENAL JÚLIO CESAR BRASIL DE MATOS-MF:125.789-1-1, para apurar os fatos narrados em toda a sua extensão administrativa; II) Designar SINDICANTE, SIOMARA MÁRCIA DE ARAÚJO COUTINHO, OIP PCCE, DA CÉLULA DE SINDICÂNCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, para instruir o feito, de acordo com a Portaria nº 316/2025, publicada no DOE CE em 15/05/2025; III) Cientificar o acusado e/ou defensor(es) de que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o Art. 34, §2º do Decreto nº 33.447/2020, publicado no DOE CE nº 021, de 30/01/2020. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO (CGD), em Fortaleza/CE, 22 de outubro de 2025.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

PORTARIA CGD N°655/2025 - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3º, inc. I, IV e V, c/c o Art. 5º, incs. I, VIII, XV XVIII, da Lei Complementar nº 98/2011; CONSIDERANDO o que consta nos autos do procedimento SISPROC nº 512662025; CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 3833/2024/SAP/SEC, encaminhando documentação que versa acerca de fiscalização realizada pelo Grupo de Inspeção e Vistoria-GIV, na data de 18/09/2024, na Unidade Prisional Agente Penitenciário Elias Alves-UP Itaitinga IV, em que foi identificado que a POLICIAL PENAL WLADIEIMY FLÁVIA MENDES MOREIRA ausentou-se do posto de serviço sem prévia autorização; CONSIDERANDO que a referida policial não aceitou o Termo de Ajustamento de Conduta que lhe foi proposto; CONSIDERANDO que as condutas atribuídas a servidora, em tese, configuram violação de deveres descritas no Art. 6º, incisos I, X, XI, XII, XXI e transgressões disciplinares mencionadas no Art. 9º, inciso XIV, XVII XXI todos da Lei Complementar nº. 258/2021. RESOLVE: I) Instaurar SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA e baixar a presente portaria em desfavor da POLICIAL PENAL WLADIEIMY FLÁVIA MENDES MOREIRA, MATRÍCULA FUNCIONAL N° 300.988-1-1, para apurar os fatos narrados em toda a sua extensão administrativa; II) Designar SINDICANTE, ANDRÉ BARRETO LOPES, POLICIAL PENAL, DA CÉLULA DE SINDICÂNCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, para instruir o feito, de acordo com a Portaria nº 567/2021, publicada no DOE CE em 20/10/2021; III) Cientificar o acusado e/ou defensor(es) de que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o Art. 34, §2º do Decreto N° 33.447/2020, publicado no DOE CE nº 021, de 30/01/2020. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO (CGD), em Fortaleza/CE, 23 de outubro de 2025.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

PORTARIA CGD N°656/2025 - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3º, inc. I, IV e V, c/c o Art. 5º, incs. I, VIII, XV XVIII, da Lei Complementar nº 98/2011; CONSIDERANDO o que consta nos autos do procedimento SISPROC nº 511122025, bem como o teor do despacho exarado por este subscritor que determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em face do POLICIAL PENAL JOAQUIM RIBEIRO ALVES, haja vista ter, supostamente, realizado disparo de arma de fogo, no dia 13/09/2025, quando transitava pela Avenida Mister Hull, no bairro Antônio Bezerra, em Fortaleza-CE, sendo conduzido por policiais militares à Delegacia Metropolitana da Caucaia-CE, onde fora lavrado Auto de Prisão em Flagrante (Inquérito Policial nº 201-1102/2025) pela prática do crime previsto no Artigo 15 do Estatuto do Desarmamento; CONSIDERANDO que a conduta, prima facie, viola os deveres contidos no artigo 6º, incisos III e XVI, configurando, ainda, transgressões disciplinares previstas no artigo 10, incisos V, VIII e X, todos da Lei Complementar nº 258/2021; RESOLVE: I) Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do POLICIAL PENAL JOAQUIM RIBEIRO ALVES - MF: 300.704-1-0 com o fim de apurar as condutas transgressivas que lhe são atribuídas; e II) Designar a 1ª Comissão Civil Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos DELEGADOS de Polícia Civil Bianca de Oliveira Araújo, M.F. n.º 133.807-1-6 (Presidente) e Renato Almeida Pedrosa, M.F. nº 126.888-1-4 (Membro), e pelo Oficial Investigador de Polícia Antônio Marcos Dantas dos Santos, M.F. 198.256-1-2 (Secretário), para instruir o processo regular. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO (CGD), em Fortaleza/CE, 23 de outubro de 2025.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO



Produzido
a partir de fontes
responsáveis
FSC®C128031

PORTARIA CGD N°657/2025 - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3º, inc. I, IV e V, c/c o Art. 5º, incs. I, VIII, XV XVIII, da Lei Complementar nº 98/2011; CONSIDERANDO o que consta nos autos do procedimento SISPROC nº 483292025, em que o SD PM THIAGO FERREIRA DE SOUSA, MF 308.879-2-1, quando de folga e à paisana, desrespeitou, ofendeu verbalmente e ameaçou V.M.O.C e R.O.P, em um estabelecimento comercial, e, em seguida sacou uma arma de fogo e efetuou disparos face a eles; Consta ainda, que o policial militar, supostamente, estava fazendo uso de bebida alcoólica, enquanto portava uma pistola PT calibre .40, pertencente a carga da PMCE, que estava acautelada em seu nome. Fato ocorrido no dia 15/02/2025, no município de Eusébio/CE. CONSIDERANDO que, os fatos se enquadram como transgressão disciplinar, em tese, tipificada no art. 7º II, III, IV, V, VI, VII, IX e X; no art. 8º, II, IV, V, VIII, IX, XI, XII, XIII, XV, XVIII, XXIII, XXVII e XXXIII, e, no art. 12, §§ 1º e 2º, c/c o art. 13, § 1º XIV, XXIX, XXX, XXXII, XLIX, L, LI, § 2º LIII; tudo da Lei nº 13.407/2003; RESOLVE: I) INSTAURAR SINDICÂNCIA DISCIPLINAR para apurar a conduta atribuída ao SD PM THIAGO FERREIRA DE SOUSA, MF 308.879-2-1; II) DESIGNAR a 3º SGT PM MARIA STELA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, MF 303.107-1-3, da Célula de Sindicância Militar – CESIM/CGD, para presidir o feito, observando a Instrução Normativa nº 16/2021. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO (CGD), em Fortaleza/CE, 23 de outubro de 2025.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

PORTARIA CGD N°658/2025 - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3º, inc. I, IV e V, c/c o Art. 5º, incs. I, VIII, XV XVIII, da Lei Complementar nº 98/2011; CONSIDERANDO o que consta nos autos do procedimento SISPROC nº 2305133280 que trata de informações de que 3º SGT PM 24.072 THIAGO ROBSON DE MELO MILITÃO - MF: 302.555-1-8 teria praticado suposto abuso sexual e psicológico, dentre outras violações contra uma criança no dia 29/04/2023, no bairro Jardim Gonzaga, no município de Juazeiro do Norte/CE, conforme denúncia oferecida pelo Ministério Público do Estado do Ceará/14º Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte, como inciso no crime de Estupro de Vulnerável c/c Violência doméstica e familiar contra a mulher, a qual fora recebida em todos os seus termos, pelo MM Juiz de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, nos autos do Processo nº 0205174-16.2023.8.06.0112; CONSIDERANDO que as mencionadas condutas, prima facie, violam os Valores Militares contidos no art. 7º, IV, IX, X e XI, e violam os Deveres Éticos consubstanciados no art. 8º, XV, XVII, XXII e XXXIII, configurando as transgressões disciplinares previstas no art. 12, § 1º, I e II, c § 2º, II e III, c/c art. 13, § 1º, XXX e XXXII, c § 2º, XX e LIII, tudo da Lei nº 13.407/2003 (Código Disciplinar PM/BM). RESOLVE: I) Instaurar CONSELHO DE DISCIPLINA, de acordo com o art. 71, II, c/c art. 88 e ss., do mesmo código, em face do 3º SGT PM 24.072 THIAGO ROBSON DE MELO MILITÃO - MF: 302.555-1-8, com o fim de apurar as condutas transgressivas que lhe são atribuídas, bem como, a incapacidade deste para permanecer nos quadros da Corporação Militar a qual pertence; e II) Designar a 7ºComissão de Processos Regulares Militar (7º CPRM), composta pelos OFICIAIS: TEN-CEL QOPM JOSÉ FRANCINALDO GUEDES FREITAS ARAÚJO - MF: 127.015-1-9 (PRESIDENTE), MAJ PM RR CÍCERO JORCEL FERREIRA DA SILVA - MF: 095.908-1-1 (INTERROGANTE), e CAP QOAPM WILTON FRETRES BARBOSA - MF: 106.977-1-9 (RELATOR E ESCRIVÃO), para instruir o processo regular; PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO (CGD), em Fortaleza/CE, 24 de outubro de 2025.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PORTARIA N°2167/2025 - O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 698, de 31 de outubro de 2019, combinado com o art. 117, Lei 14.133/2021. RESOLVE: Designar o Servidor: HIGOR PINTO RODRIGUES, matrícula nº 035123 como gestor do Termo de Cooperação Técnica nº 92/2025, firmado com o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ (TJCE), cujo objetivo é: a cooperação entre as partes para permitir a disposição de servidores da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (ALECE) para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE) para contribuir com o funcionamento de Escritório Social, a ser criado no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará, e do Centro Especializado de Apoio a Vítimas (CEAV) da Comarca de Fortaleza. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de outubro de 2025.

Paulo Rolim
DIRETOR GERAL

*** *** ***